



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2113 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE HORAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado por este ato o banco de horas.

Parágrafo Primeiro: as horas extras excedentes ao horário normal, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas nas seguintes proporções:

I – As Horas executadas além do horário normal de expediente, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo do Concurso e o descrito no Art. 2º do parágrafo primeiro.

II – A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer dentro do mês, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas para ficar zerado no final de cada mês.

III – É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 2º - Somente serão computadas como horas créditos com direito à compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas, nos termos do art. 3º da Lei Nº 01/2021.

I – As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa do Presidente da Câmara com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Karla Montagnini Ferracioli

Restinga, 25 de fevereiro de 2021.

Karla Montagnini Ferracioli - Prefeita Municipal

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Centro – CEP.14.430-000 Tel. (016) 3143-1172

E-mail: dep.juridico@restinga.sp.gov.br

